



INT\_EVORA/2024/6263

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

## Contrato-Programa Desenvolvimento Desportivo C-PDD24

Considerando que:

- O **Aminata Evora Clube de Natação** conforme escritura de constituição é uma **Associação sem fins lucrativos**, fundada ou com data de escritura de constituição de **07 de outubro de 1982**. É uma entidade com utilidade pública declarada a. 7/2/1991 conforme consultado portal UP <https://eportugal.gov.pt/>
- O "**Aminata Évora Clube de Natação tem por fim a promoção cultural dos sócios, através da educação cultural, física e desportiva e ação recreativa, visando a sua formação humana integral.**"
- A entidade tem na prática desportiva vários praticantes distribuídos por diferentes escalões, e que o **desenvolvimento do desporto, da juventude e do ser humano** é e será sempre, o desiderato que a associação preconiza.
- A entidade tem interesse e condições para em parceria com o Município de Évora, colaborar, cooperar e coordenar esforços para desenvolver o desporto e a atividade física.
- Incumbe também ao Município de Évora a promoção e a generalização da atividade física, **enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos**, ao abrigo do previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º. 5/2007, de 16 de janeiro e demais legislação em vigor.
- Cientes que a **ATIVIDADE FÍSICA E O DESPORTO** são hoje, sem dúvida alguma, elementos indissociáveis das realidades económicas, políticas e culturais, que animam as dinâmicas de todas as sociedades.

Entre:

O **Município de Évora**, contribuinte fiscal n.º 504 828 576, como Primeiro Outorgante, aqui representado pelo seu Vice-Presidente, **Carlos Pinto de Sá**; e

A associação **Aminata Evora Clube de Natação** contribuinte fiscal n.º **501338888**, identificação da segurança social n.º **20004585265**; como Segundo Outorgante, aqui representado por **Daniel Galvoeira** na qualidade de **presidente da direção**; **Marcelino Barreto** na qualidade de **Vice-Presidente**; **Luís Prates** na qualidade de **Tesoureiro**.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, 1 de outubro, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho Évora, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 106 – 1 de junho de 2011, e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

### Cláusula 1ª

O presente contrato formaliza a cooperação entre os Outorgantes. O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo destina-se a regular a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, de apoios financeiros – transferências correntes, materiais ou logísticos (cedências de instalações, transportes e outros



INT\_EVORA/2024/6263

equipamentos, materiais e recursos que a CME disponha), previstos no artigo 12.º e 13.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo (doravante PDD) em anexo, o qual faz parte integrante do presente Contrato-Programa, apresentado pelo segundo outorgante.

#### Cláusula 2ª

1 - Para atingir os fins deste C-PDD o Primeiro Outorgante atribui uma pontuação, calculada em função do documento técnico de ponderação previsto no artigo 7.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, a qual constitui o **plafond\*** de valor:

M 1   Apoio à atividade desportiva sensibilização, lazer e saúde	11.800 €
M 2   Apoio à atividade desportiva organizada e federada	40.036,51 €
Soma M1+M2	51.836,51 €
Ocupação permanente de edifícios municipais (sedes/outros)	Não tem
Valor apoio em Transporte CPDD23	3131,71 €
Valor apoio em Pavilhões CPDD23	€
Valor apoio em Piscinas CPDD23	8601,17 €
Valor apoio em Complexo Desp. CPDD23	33,44 €
Cedência de outros Bens/Serviços CPDD23	162,72 €

\*A utilizar em bens e serviços públicos e transferências correntes pelo Segundo Outorgante

2 - Este **plafond** é estritamente confinado ao âmbito do PDD, utilizável de acordo com o enunciado nos artigos 12.º e 13.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora. Para este fim, os **custos dos apoios não financeiros** são calculados de acordo com o fixado na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

3 - O **plafond** atribuído pode ser utilizado até perfazer o montante máximo de valor **51.836,51 euros**.

4 – Do **plafond** atribuído, parte poderá ser disponibilizado em transferência financeira conforme deliberação da Câmara Municipal, sendo o restante valor destinado a apoios logísticos e materiais.

#### Cláusula 3ª

1 - O Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo (PDD) objeto do presente Contrato-Programa, obrigando-se ainda a:

- Publicitar em todos os meios de comunicação utilizados (cartazes, site, redes sociais e outros), o apoio da Câmara Municipal de Évora ao desenvolvimento do PDD, incluindo a instalação de placa em local visível nas instalações onde são desenvolvidas as atividades do CPDD, de acordo com modelo a fornecer pelo Município de Évora.
- Colaborar com a política de desenvolvimento desportivo do Primeiro Outorgante, sempre que para tal solicitado, nomeadamente através da disponibilização, na medida do possível, dos seus recursos,





INT\_EVORA/2024/6263

técnicos, atletas, dirigentes e demais colaboradores, assim como dos meios técnicos, materiais, instalações próprias num valor nunca superior ao apoio público no presente CPD, para as quais sejam solicitados e que não coloquem em causa a atividade regular da associação. **Participar em pelo menos 1 iniciativa municipal para a população por ano**, tais como “Inclusão em Movimento”, “Seniores Ativos”, “Miniolimpíadas”, “Bikévora”, “Fins de Semana Desportivos”, “Arena Desportiva”, “PES em movimento”, Celebrações de datas temáticas, “Ética pelo Desporto”, “Espaço Desportivo da Feira S. João”, Atividades de Enriquecimento Escolar Atividade Física Desportiva, entre outras.

- c) Garantir durante a época desportiva em curso, a prática federada, e não federada aberta à comunidade, nomeadamente a jovens do concelho de Évora em fase de formação. Disponibilizar as suas equipas dos escalões de formação aos jovens eborenses que queiram iniciar a sua prática desportiva nas modalidades referidas no PDD, bem como outras que venham a ser implementadas;
- d) Em conformidade com o artº 19 Dec Lei 273/2009, a entidade ou entidades responsáveis pela realização do programa de desenvolvimento desportivo devem prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do contrato bem como a incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados.
- e) Apresentar junto da Câmara Municipal de Évora os documentos previsionais e de prestação de contas.
- f) Concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo, a entidade beneficiária da comparticipação financeira envia à entidade concedente um relatório final sobre a execução do contrato-programa.

#### Cláusula 4ª

##### Prazo de execução do Programa

O presente Contrato – Programa é válido até 31 de dezembro de **2024** , podendo a sua duração ser revista, nos termos das cláusulas 6.ª e 7.ª.

#### Cláusula 5ª

##### **Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento por parte do Segundo Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, de um modo geral da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no género, implica a suspensão do Contrato-Programa.

#### Cláusula 6ª

##### Revisão do Contrato-Programa

- 1- O presente Contrato-Programa pode ser modificado ou revisto, por livre acordo das partes.



INT\_EVORA/2024/6263

- 2- É sempre admitido o direito à revisão deste Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o 2º Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3- A entidade interessada na revisão do Contrato-Programa envia ao outro Outorgante uma proposta fundamentada, donde conste a sua pretensão.
- 4- A entidade a quem seja enviada uma proposta de revisão do Contrato-Programa deve comunicar a sua resposta no prazo de 30 dias após a receção da mesma.

#### Cláusula 7ª

##### Incumprimento

- 1- O atraso na realização do PDD confere ao Primeiro Outorgante o direito, se tal for possível, de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2- Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato.
- 3- O incumprimento culposo do PDD, por parte do Segundo Outorgante, confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o contrato, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; nos demais casos, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente o seu apoio material ou logístico.

#### Cláusula 8ª

##### Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Évora a quem incumbe também verificar o exato cumprimento do programa de atividades descritas no PDD, nos termos do disposto no artigo 19º. do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro e do Regulamento Apoio Associações Desportivas Concelho Évora.

Assinado em Évora, 11 de julho de 2024,

O Presidente  
Câmara Municipal de Évora

O presidente da direção  
Aminata Evora Clube de  
Natação

O vice-presidente da direção  
Aminata Evora Clube de  
Natação

O tesoureiro da direção  
Aminata Evora Clube de  
Natação

  
Carlos Pinto de Sá

Assinado por: DANIEL ALEXANDRE GALIANO GALVOEIRA  
Num. de Identificação: 11658145  
Data: 2024.07.24 11:44:55+01'00'

Daniel Galvoeira

  
Marcelino Barreto

  
Luís Prates

Anexo: Pontuação

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023

**NIPC**  
**Aminata Évora Clube de Natação**  
 501338888 CPDD24  
 Medida 1 | Apoio à atividade desportiva sensibilização, lazer e saúde 11800,00  
 Medida 2 | Apoio à atividade desportiva organizada e federada 40036,51  
 Medida 3 | Apoio à construção e melhoramento de infra-estruturas e equipamentos próprio 0,00  
**total 51836,51**

M1 LAZER Regular	Pontuação	Téc habilit	Seguro acidentes pessoais	75% ou + FEM	NEE ou Part Def	Freg Rural	Participa Prog Autarquia	Exame médico	Encargos praticantes	Nº praticantes (média)	Sessões p semana	Previsão Custos	Necessidade Financi
Hidroginástica	1250,00	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	> 30	3 ou +	Indica	Indica
Natação Adultos	1250,00	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	> 30	3 ou +	Indica	Indica
Escola de Natação	1150,00	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	> 30	3 ou +	Indica	Indica
Ativ Aquática Séniores	1250,00	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	> 30	3 ou +	0	0
<b>Total M1 Lazer Regular</b>	<b>4900,00</b>												<b>####</b>

M1 LAZER Pontual	Pontuação	Nº Particip	Nº dias	Previsão Custos	Necessidade Financi
Festv Natação escolas Natal	900,00	300	3	Não indica	Indica
Festv Natação escolas Pascoa	900,00	300	3	Não indica	Indica
Festv Natação escolas Verão	900,00	300	3	Não indica	Indica
Campo de férias verão torneio natação	3600,00	60	60	Não indica	Indica
Torneio Natação	600,00	300	2	Não indica	Indica
<b>Total M1 Lazer Pontual</b>	<b>6900,00</b>			<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>

**Total M1 (Regular+Pontual) 11800,00**

Detalhe FEDERADA Regular - participação nos quadros competitivos das federações e associações

Modalidade	Escala	Género	Nº atletas	Competição	Nível	Nº Jogos	Pontuação	Treinadores habilitados Lei 40/2012 e Lei 106/2019															
								Téc. Desp	Pts Téc Desp	Grau I	II	III	IV	Téc. Saúde	Pts Téc. Saúde	Majoração	Valor	Previsão de Custos	Necessidade Financi				
Pólo Aquático	Sub14	masc	8		0	2	16 a 20 Jgs	2501,25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,45	775	0	0		
Pólo Aquático	sub16	masc	6		0	2	16 a 20 Jgs	2936,25	1	300	0	1	0	0	0	0	0	0,45	911	0	0		
Pólo Aquático	sub18	masc	6		0	2	16 a 20 Jgs	2936,25	1	300	0	1	0	0	0	0	0	0,45	911	0	0		
Pólo Aquático	absolutos	masc	6		0	3	21 a 29 Jgs	8083,75	1	400	0	0	1	0	0	0	0	0,45	2509	0	0		
Pólo Aquático	sub12	masc	8		0	1	até 15 Jgs	958,81	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,45	298	0	0		
<b>Total</b>							<b>17416,31</b>	<b>3</b>	<b>1000</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,45</b>	<b>5405</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		

Modalidades com nº jogadores em campo superior a 10 - DESPORTOS COLETIVOS

Modalidade	Escala	Género	Nº atletas	Campeonato	Nível	Nº Jogos	Pontuação	Treinadores habilitados Lei 40/2012 e Lei 106/2019															
								Total Téc. Desp	Pts Téc Desp	Grau I	II	III	IV	Téc. Saúde	Pts Téc. Saúde	Majoração	Valor	Previsão de Custos	Necessidade Financi				
<b>Total</b>							<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

Actividade Regular - DESPORTOS INDIVIDUAIS

Modalidade	Escala	Género	Nº total atletas	Campeonato	Nº atl Nível 1	Nº atl Nível 2	Nº atl Nível 3	Nº atl Nível 4	Pontuação	Treinadores habilitados Lei 40/2012 e Lei 106/2019															
										Total Téc. Desp	Pts Téc Desp	Grau I	II	III	IV	Téc. Saúde	Pts Téc. Saúde	Majoração	Valor						
Nat. Artística	Inf	F	12	0	6	6	0	0	1930,68	1	400	0	0	1	0	0	0	0,45	599,175						
Nat. Artística	Juv	F	12	0	0	12	0	0	1700,85	0	0	0	0	0	0	0	0	0,45	527,85						
Nat. Artística	Jun	F	10	0	0	8	7	0	2143,56	1	300	0	1	0	0	0	0	0,45	686,655						
Nat. Artística	sén	F	4	0	0	4	0	0	1068,65	1	300	0	1	0	0	0	0	0,45	331,65						
Nataç Pura	cadetes	F	5	0	5	0	0	0	400,20	0	0	0	0	0	0	0	0	0,45	124,2						
Nataç Pura	cadetes	M	9	0	9	0	0	0	600,30	0	0	0	0	0	0	0	0	0,45	186,3						
Nataç Pura	Inf	F	1	0	0	0	1	0	833,98	1	400	0	0	1	0	0	0	0,45	269,528						
Nataç Pura	Inf	M	7	0	2	4	1	0	923,80	0	0	0	0	0	0	0	0	0,45	286,695						
Nataç Pura	Juv	F	2	0	0	1	1	0	847,99	1	300	0	1	0	0	0	0	0,45	273,69						
Nataç Pura	Juv	M	8	0	0	4	4	0	1420,71	0	0	0	0	0	0	0	0	0,45	440,91						
Nataç Pura	Jun	F	3	0	0	1	2	0	666,37	0	0	0	0	0	0	0	0	0,45	228,218						
Nataç Pura	Jun	M	5	0	1	3	1	0	710,36	0	0	0	0	0	0	0	0	0,45	220,455						
Nataç Pura	Sem	F	1	0	1	0	0	0	80,04	0	0	0	0	0	0	0	0	0,45	24,84						
Nataç Pura	Sem	M	3	0	3	0	0	0	215,11	0	0	0	0	0	0	0	0	0,45	66,7575						
Nataç Pura	IMast	F	10	0	5	5	0	0	1192,26	0	0	0	0	0	0	0	0	0,45	370,013						
Nataç Pura	IMast	M	10	0	5	5	0	0	1067,20	0	0	0	0	0	0	0	0	0,45	331,2						
Triatlo		D F	4	0	4	0	0	0	738,49	1	300	0	1	0	0	0	0	0,45	229,185						
Triatlo		D M	8	0	8	0	0	0	550,28	0	0	0	0	0	0	0	0	0,45	170,775						
<b>Total</b>							<b>49</b>	<b>53</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>17090,20</b>	<b>6</b>	<b>2000</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5368,10</b>				

**Total M2 Regular 34506,51**

10773

Detalhe Pontual - participação nos quadros competitivos das federações e associações

M2 Federada PONTUAL	Pontuação	Nº Participantes	Nº dias	Nível	Previsão de Custos	Necessidade Financi	Majoração	Valor
Torneio são joão polo absolutos	1400,00	100	2	Internacional	vão indic	não indica	0	0
Torneio são joão natação	2100,00	300	1	Internacional	vão indic	não indica	0	0
Torneio Natação do aniversário	2030,00	200	1	Internacional	vão indic	não indica	0,45	630
<b>Total M2 Pontual</b>	<b>5530,00</b>	<b>0</b>	<b>0</b>					<b>630</b>
<b>Total M2 PONTUAL</b>	<b>5530,00</b>							

Detalhe FEDERADA

**Total M2 Regular+Pontual 40036,51**

